

**COMISSÃO DE PROCEDIMENTO COMPETITIVO
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 007/2015
REPETIÇÃO
Processo nº 003/2015**

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através da Comissão de Procedimentos Competitivos, faz saber a todos que receberá no dia **20/03/2015 às 10:30h**, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, os envelopes (“A”) contendo os documentos de habilitação e os envelopes (“B”) contendo as respectivas propostas, referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Anexo I.

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

1. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes B (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a melhor proposta;
2. Posteriormente, serão abertos os envelopes A (Habilitação), somente da(s) firma(s) Vencedora(s).

O edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do SEHAC no endereço acima mencionado, através do endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com ou solicitado pelo e-mail: licita.julio@alcidescarneiro.com.

1. OBJETO DA COMPETIÇÃO

1.1. O presente Processo Competitivo visa receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital;

1.2. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compras ou assinatura do contrato.

2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1. Deverão ser entregues, por representante da empresa, 02 (dois) envelopes fechados, um com os documentos de habilitação, envelope (A) e outro com a proposta, envelope (B), identificados da seguinte forma:

ENVELOPE - “A”

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 007/2015 - REPETIÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE - “B”

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 007/2015 - REPETIÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

PROPOSTA

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

3.1. No dia **20/03/2015 às 10:30h**, no local indicado no preâmbulo do edital, a comissão de procedimentos competitivos, reunida em sessão pública, receberá simultaneamente os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope “A”) e as propostas (envelope “B”) das empresas interessadas em participar da presente competição;

3.2. Não será considerada entregue, documentação de habilitação e proposta, por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidas no edital;

3.3. Poderá estar presente mais de um procurador autorizado de cada concorrente, porém, apenas um participará ativamente da sessão. Nenhum interessado ou procurador poderá participar da presente competição representando mais de uma empresa.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para participar da presente competição, as empresas interessadas deverão se habilitar apresentando os documentos relacionados a seguir:

4.1. Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU SICAF** - contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**), Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo;

4.2. Declaração do representante legal (identificado claramente) de que após a retirada do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores, não ocorreu nenhum fato impeditivo para o deferimento de sua regular inscrição;

4.3. Credenciamento, conforme modelo (Anexo II), caso o nome do representante do presente procedimento competitivo não conste nos documentos referidos no **item 4.1**;

4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5. Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

4.6. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.

4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.8. Licença Sanitária Estadual ou Municipal expedida pelo órgão de vigilância sanitária da empresa participante;

4.9. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. PROPOSTA

5.1. Os envelopes “B” de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

5.2. O envelope “B” devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor(es) e rubricadas as demais;

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;

5.4. Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega; Nota Fiscal com valor acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o pagamento poderá ser dividido em 30 / 60 / 90 dias;

5.5. O prazo de realização dos serviços será por um período de **12 (doze) meses**;

5.6. O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;

5.7. O preço da proposta é fixo e irremovível pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo;

5.8. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

5.09. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

5.10. O procedimento competitivo objeto deste edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

5.11. Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas;

5.12. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio;

5.13. À Comissão de Procedimentos Competitivos cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste edital;

5.14. Da decisão da comissão julgadora decorrente da análise das propostas, caberá recurso, na forma do art. 65, III, do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, devendo ser protocolado junto a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC.

5.15. Por se tratar de exames com demanda espontânea e outros sazonais, a empresa deverá disponibilizar, através de arquivo digital (CD-ROM), uma tabela de preços, com todos os exames realizados por ela. Esta tabela servirá de parâmetro nos casos em que for necessária a realização de exames que não estiverem relacionados no Anexo I deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A comissão procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados, pela vencedora;

6.2. Lavrada ata da sessão, a mesma deverá ser assinada pelos presentes;

6.3. O processamento do recurso obedecerá ao que dispõe o art. 65, inciso II e art. 66 parágrafo 1º ao 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, devendo ser protocolado no Setor de Compras do SEHAC.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1. A Comissão de Procedimentos Competitivos apontará a proposta classificada como vencedora submetendo sua decisão à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do procedimento competitivo;

7.2. A presente competição poderá ser anulada ou revogada nos casos previstos no art. 12, parágrafo 1º a 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, cabendo recurso desta decisão conforme art. 65, I, do referido regulamento.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. O vencedor será convocado, pessoalmente ou por fax, para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinar o contrato. A recusa do concorrente em contratar com o SEHAC, sem motivo justo, sujeitá-lo-á às penalidades previstas no art. 41 parágrafo 1º ao 4º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;

8.2. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

8.3. O Valor Global contratado será de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária. Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega; Nota Fiscal com valor

acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o pagamento poderá ser dividido em 30 / 60 / 90 dias, mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

9.2. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

9.3. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

9.4. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;

9.5. Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

9.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

10. A CONTRATADA DEVERÁ:

10.1 - Disponibilizar ao Laboratório do Hospital Alcides Carneiro, orientações escritas em **P.O.P.**, para a correta coleta e armazenamento do material a ser analisado e, em casos de coletas em frascos especiais, efetuar o fornecimento destes;

10.2 - Efetuar diariamente, ou quando se fizer necessário, a retirada das dependências do Hospital Alcides Carneiro e transporte do material a ser analisado pela Contratada;

10.3 – Imprimir e entregar ao Laboratório, pelo menos uma vez por semana, os resultados liberados, bem como, disponibilizar pela internet para consulta;

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

11.3. De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;

12.2. Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;

12.3. Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;

12.4. Esta competição foi regularmente autorizada pelo Diretor Administrativo do Hospital Alcides Carneiro na data indicada no processo;

12.5. As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre por escrito à Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ ou ainda, no endereço eletrônico licita.julio@alcidescarneiro.com;



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 003/2015
Folha nº 81
Funcionário:

12.6. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

12.7. São partes integrantes deste edital:

- Anexo I - Especificações do objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento de representante;
- Anexo III - Modelo Impressão SICAF;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;

Petrópolis, 11 de Março de 2015.

Julio Gall Campos
Comissão de Procedimentos Competitivos

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE
1	1,25-DIHDROXI VITAMINA D,	UND	1
2	17 HIDROXIPROGESTERONA NEONATAL	UND	1
3	ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	UND	1
4	ACIDO FOLICO	UND	1
5	ACIDO VALPROICO	UND	1
6	ACIDO VANIL MANDELICO	UND	1
7	ALDOLASE	UND	1
8	ALDOSTERONA	UND	1
9	ALFA 1 ANTITRIPSINA	UND	1
10	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UND	1
11	ALFAFETOPROTEINA	UND	1
12	AMONIA	UND	1
13	ANCA - ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILO	UND	1
14	ANDROSTENEDIONA	UND	1
15	ANTI-ACTINA	UND	1
16	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	1
17	ANTI-DNA	UND	1
18	ANTI-ENDOMISIO - IGA	UND	1
19	ANTIESTREPTOLISINA -O-	UND	1
20	ANTI-GAD	UND	1



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 003/2015
Folha nº 83
Funcionário:

21	ANTIGENO CELULAR KI-67	UND	1
22	ANTI-GLIADINA - IGA	UND	1
23	ANTI-GLIADINA - IGG	UND	1
24	ANTI-LKM	UND	1
25	ANTI-RNP	UND	1
26	ANTI-SM	UND	1
27	ANTI-SS-A (RO)	UND	1
28	ANTI-SS-B (LA)	UND	1
29	ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	1
30	ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGA	UND	1
31	ANTITROMBINA	UND	1
32	ATIVIDADE DO FATOR IX	UND	1
33	BETA-HCG	UND	1
34	BIOTINIDASE - PAPEL DE FILTRO	UND	1
35	BLASTOMICOSE SUL AMERICANA	UND	1
36	CA 125	UND	1
37	CA15-3	UND	1
38	CA19-9	UND	1
39	CALCIO (24H)	UND	1
40	CALCITONINA	UND	1
41	CALPROTECTINA	UND	1
42	CAPACIDADE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	UND	1
43	CARDIOLIPINA - IGG	UND	1
44	CARDIOLIPINA - IGM	UND	1
45	CARDIOLIPINA - IGM	UND	1
46	CD55 - HPN	UND	1



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 003/2015
Folha nº 84
Funcionário:

47	CD59 - HPN	UND	1
48	CEA	UND	1
49	C-ERB-B2	UND	1
50	CERULOPLASMINA	UND	1
51	CHAGAS, DOENÇA DE - HEMAGLUTINACAO	UND	1
52	CITOMEGALOVIRUS IGM NEONATAL - P. FILTRO	UND	1
53	CITOMEGALOVIRUS-IGG	UND	1
54	CITOMEGALOVIRUS-IGM	UND	1
55	COMPLEMENTO - FRACAO C3	UND	1
56	COMPLEMENTO - FRACAO C4	UND	1
57	COMPLEMENTO TOTAL	UND	1
58	CORTISOL	UND	1
59	COXSACKIE A - IGG	UND	1
60	COXSACKIE A - IGM	UND	1
61	COXSACKIE B - IGG	UND	1
62	COXSACKIE B - IGM	UND	1
63	CRIOGLOBULINAS	UND	1
64	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS - QUALITAT.	UND	1
65	DEHIDROEPIANDROSTERONA	UND	1
66	DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO	UND	1
67	DIGOXINA	UND	1
68	DOENÇA DE CHAGAS IGG NEONATAL - P.FILTRO	UND	1
69	ELETROFORESE DAS LIPOPROTEINAS	UND	1
70	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	1
71	EPSTEIN BARR VIRUS-IGG	UND	1

72	EPSTEIN BARR VIRUS-IGM	UND	1
73	ERITROPOIETINA	UND	1
74	ESQUISTOSSOMOSE - IGG	UND	1
75	ESTRADIOL (E2)	UND	1
76	ESTRIOL LIVRE	UND	1
77	ESTUDO DAS HEMOGLOBINAS POR HPLC	UND	1
78	FAN	UND	1
79	FATOR V (LEIDEN)	UND	1
80	FENILALANINA - PAPEL DE FILTRO	UND	1
81	FENITOINA	UND	1
82	FENOBARBITAL	UND	1
83	FERRITINA	UND	1
84	FIBRINOGENIO	UND	1
85	FOSFOLIPIDEOS	UND	1
86	FRUTOSAMINA	UND	1
87	FSH	UND	1
88	G6PD NEONATAL - PAPEL DE FILTRO	UND	1
89	GALACTOSE - PAPEL DE FILTRO	UND	1
90	HCG	UND	1
91	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	1
92	HEMOGLOBINOPATIAS NEONATAL, PESQUISA	UND	1
93	HEPATITE A - IGG	UND	1
94	HEPATITE A - IGM	UND	1
95	HEPATITE B - ANTI-HBE	UND	1
96	HEPATITE B - ANTI-HBS	UND	1
97	HEPATITE B - HBEAG	UND	1

98	HEPATITE B - HBSAG	UND	1
99	HEPATITE B - IGM ANTI-HBC	UND	1
100	HEPATITE B -ANTI-HBC (ANTICORPOS TOTAIS)	UND	1
101	HEPATITE C - ANTICORPOS	UND	1
102	HERPES SIMPLEX TIPOS I E II - IGG	UND	1
103	HERPES SIMPLEX TIPOS I E II - IGM	UND	1
104	HIV 1+2 - 2A. AMOSTRA	UND	1
105	HIV 1+2 - ANTICORPOS	UND	1
106	HIV 1+2 ANTICORPOS	UND	1
107	HIV NEONATAL - PAPEL DE FILTRO	UND	1
108	HOMOCISTEINA	UND	1
109	HORMONIO DO CRESCIMENTO - GH	UND	1
110	HTLV I/II	UND	1
111	HTLV-I/II - WESTERN BLOT	UND	1
112	IDENTIFICACAO DE MICRORGANISMO	UND	1
113	IGE ESPEC. P/ HELMINTHOSPORIUM HALODES	UND	1
114	IGE ESPECIFICA PARA ALFA-LACTOALBUMINA	UND	1
115	IGE ESPECIFICA PARA BETA-LACTOGLOBULINA	UND	1
116	IGE ESPECIFICA PARA CASEINA	UND	1
117	IGE ESPECIFICA PARA CLARA DE OVO	UND	1
118	IGE ESPECIFICA PARA FUNGOS	UND	1
119	IGE ESPECIFICA PARA TRIGO	UND	1
120	IGF-1	UND	1
121	IGFBP-3	UND	1



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 003/2015
Folha nº 87
Funcionário:

122	IMUNOFENOTIPAGEM LEUCOCITARIA	UND	1
123	IMUNOGLOBULINA A	UND	1
124	IMUNOGLOBULINA E	UND	1
125	IMUNOGLOBULINA G	UND	1
126	IMUNOGLOBULINA M	UND	1
127	INSULINA	UND	1
128	LH	UND	1
129	LITIO	UND	1
130	MCAD	UND	1
131	METANEFRINA TOTAL E FRACOES (2) - HPLC	UND	1
132	MICROALBUMINA	UND	1
133	MICROALBUMINA	UND	1
134	MIOGLOBINURIA	UND	1
135	MONOTESTE	UND	1
136	MUCOPROTEINAS TOTAIS	UND	1
137	PAINEL IMUNOHISTOQUIMICO PARA MAMA	UND	1
138	PAINEL IMUNOHISTOQUIMICO PARA NEOPLASIAS	UND	1
139	PARVOVIRUS B19 - IGG	UND	1
140	PARVOVIRUS B19 - IGM	UND	1
141	PEPTIDEO C	UND	1
142	PERFIL FENOTIPICO PARA IMUNODEFICIENCIA	UND	1
143	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIIS	UND	1
144	PESQUISA DE SUBSTANCIAS OXIRREDUTORAS,	UND	1
145	PLASMODIUM FALCIPARUM - IGG E IGM	UND	1
146	PORFOBILINOGENIO	UND	1

147	PROGESTERONA	UND	1
148	PROLACTINA	UND	1
149	PROTEINA C FUNCIONAL	UND	1
150	PROTEINA S FUNCIONAL	UND	1
151	PSA LIVRE	UND	1
152	PSA TOTAL	UND	1
153	PTH - PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)	UND	1
154	RECEPTOR DE ESTROGENIO	UND	1
155	RECEPTORES DE PROGESTERONA	UND	1
156	RUBEOLA - IGG	UND	1
157	RUBEOLA - IGM	UND	1
158	RUBEOLA - IGM NEONATAL - P. FILTRO	UND	1
159	SACCHAROMYCES CEREVISIAE - IGG E IGA	UND	1
160	SIFILIS - IGM NEONATAL - PAPEL DE FILTRO	UND	1
161	T3 TOTAL	UND	1
162	T4 LIVRE	UND	1
163	T4 NEONATAL - PAPEL DE FILTRO	UND	1
164	T4 TOTAL	UND	1
165	TESTOSTERONA	UND	1
166	TESTOSTERONA LIVRE	UND	1
167	TOXOPLASMOSE - IMUNOENZIMATICO - IGG	UND	1
168	TOXOPLASMOSE - IMUNOENZIMATICO - IGM	UND	1
169	TOXOPLASMOSE-IGM NEONATAL - PAPEL FILTRO	UND	1
170	TPO - ANTIPEROXIDASE TIROIDEANA	UND	1

171	TRAB - ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH	UND	1
172	TRANSFERRINA	UND	1
173	TRIPSINA IMUNORREATIVA NEONATAL	UND	1
174	TSH	UND	1
175	TSH NEONATAL - PAPEL DE FILTRO	UND	1
176	VITAMINA B1	UND	1
177	VITAMINA B12	UND	1
178	VITAMINA D, 25-HIDROXI	UND	1
179	WAALER-ROSE - REACAO DE	UND	1

PREÇO GLOBAL MÁXIMO PARA EFEITO DE JULGAMENTO A SER ACEITO É DE R\$ 4.762,98 (Quatro mil setecentos e sessenta e dois reais noventa e oito centavos), REPRESENTA O RESULTADO DA SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS DE CADA ITEM QUE INTEGRA A PLANILHA ACIMA.

Observações:

- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao Laboratório do Hospital Alcides Carneiro, orientações escritas em **P.O.P.**, para a correta coleta e armazenamento do material a ser analisado e, em casos de coletas em frascos especiais, efetuar o fornecimento destes;
- Todas as despesas diretas e indiretas, relativas à execução do contrato, devem estar previstas no preço ofertado;
- Caberá ao laboratório do Hospital Alcides Carneiro a coleta e armazenamento do material a ser analisado, segundo orientações escritas em POP, disponibilizados pela empresa terceirizada e em caso de coletas especiais, estes deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;
- Caberá a **CONTRATADA**, a retirada das dependências do Hospital e transporte do material a ser analisado por ela, diariamente ou quando se fizer necessário;
- Os resultados liberados deverão ser impressos e entregues ao Laboratório, pelo menos uma vez por semana e disponibilizados pela internet para consulta;
- Por se tratar de exames com demanda espontânea e outros sazonais, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar (junto à proposta), através de arquivo digital (**CD-ROM**), uma tabela de preços, com todos os exames realizados por ela. Esta tabela servirá de parâmetro nos casos em que for necessária a realização de exames que não estiverem acima relacionados;



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 003/2015
Folha nº 90
Funcionário:

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____ (nome) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente) _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade
de Procedimento de Médio Porte a ser realizada em " DATA", no SEHAC, podendo
para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos,
receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo
representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes
para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do
mesmo.

ANEXO III (MODELO DE SICAF)



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço:
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: / /
FGTS Validade: / /
INSS Validade: / /
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital Validade: / /
Receita Municipal Validade: / /
VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /
Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: _____

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC

CONTRATO Nº /2015

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO,** e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificados e descritos na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de prestação de serviço será por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, desde que observada a disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução
Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.

do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado. Nota Fiscal com valor acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o pagamento poderá ser dividido em 30 / 60 / 90 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em

desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.
A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao Laboratório do Hospital Alcides Carneiro, orientações escritas em **P.O.P.**, para a correta coleta e armazenamento do material a ser analisado e, em casos de coletas em frascos especiais, efetuar o fornecimento destes;
- Todas as despesas diretas e indiretas, relativas à execução do contrato, devem estar previstas no preço ofertado;
- Caberá ao laboratório do Hospital Alcides Carneiro a coleta e armazenamento do material a ser analisado, segundo orientações escritas em POP, disponibilizados pela empresa terceirizada e em caso de coletas especiais, estes deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;

- Caberá a **CONTRATADA**, a retirada das dependências do Hospital e transporte do material a ser analisado por ela, diariamente ou quando se fizer necessário;
- Os resultados liberados deverão ser impressos e entregues ao Laboratório, pelo menos uma vez por semana e disponibilizados pela internet para consulta;

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 003/2015
Folha nº 96
Funcionário:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,